

Normas Regulamentares das Unidades Curriculares "Projeto de Investigação"

Art.º 1.º

Objetivos

As Unidades Curriculares (uc's) "Projeto de Investigação" têm por objetivo permitir aos estudantes a aquisição de conhecimentos e competências sobre as teorias, conceitos, métodos e técnicas específicas a domínios da investigação nas áreas científicas da Psicologia, Ciências da Educação e Serviço Social.

Art.º 2.º

Tipologias

- 1.¹ As uc's, de 3 e 6 ECTS, estão associadas à Licenciatura em Psicologia e Mestrados em Psicologia. As uc's de 4 e 6 ECTS estão associadas às Licenciaturas em Ciências da Educação e Serviço Social (formações de 1º ciclo) e Mestrados nas áreas das Ciências da Educação e do Serviço Social (formações do 2º ciclo)
2. O processo formativo nestas uc's realiza-se através da integração dos estudantes em projetos de investigação em curso na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC), sob a supervisão de docente(s) da FPCEUC.

Art.º 3.º

Condições de base

1. Os projetos de investigação mencionados nestas normas regulamentares devem estar devidamente identificados na página da FPCEUC e terem sido objeto de financiamento externo.
2. Excecionalmente, projetos de investigação em situação diferente da mencionada no número anterior podem ser aceites desde que:
 - a) Tenham sido aprovados pela Coordenação do Curso e/ou pela Direção da FPCEUC;



Art.º 4.º

Procedimentos e Condições específicas

1. Os docentes responsáveis por estes projetos assumem a integração, ensino e avaliação dos alunos participantes nestas modalidades formativas, cabendo-lhes no final da formação apresentar um relatório relativo a cada um dos estudantes envolvidos.
2. Estas modalidades formativas devem ser reportadas, pelos docentes responsáveis, a um ano letivo específico. A disponibilização destas modalidades formativas (na página da FPCEUC) deve ser efetuada até ao início do mês de setembro do ano letivo a que se refere o seu funcionamento e implica a identificação do conjunto de atividades a desenvolver pelo aluno, no respeito pela tipologia das tarefas previstas para o ciclo de estudos em que se enquadra, tal como está especificado nas respetivas fuc's.

Art.º 5.º

Avaliação

1. No final do semestre, o(s) estudantes(s) devem apresentar à coordenação do curso, com a aprovação prévia do docente responsável, um relatório pormenorizado das atividades aí desenvolvidas.
2. O relatório mencionado no ponto anterior deve ser apresentado durante o mês de janeiro (se a uc se reporta ao 1º semestre) ou durante o(s) mês(es) de junho/julho (se a uc se reporta ao 2º semestre)
3. O(s) docente(s) responsável(eis) deve(m) apresentar um relatório final contendo os seguintes pontos:
 - Nome do aluno e número de identificação;
 - Designação do projeto
 - Ciclo de Estudos e área científica;
 - Número de ECTS a serem acreditados;
 - Número de horas de trabalho realizadas pelo aluno e respetivas atividades;
 - Classificação final e sua fundamentação;



- Assinatura do docente responsável e respetiva datação

4. O relatório mencionado no ponto anterior deve ser entregue de acordo com os prazos mencionados no ponto 2 do presente Artigo.

Em 9 de setembro de 2021.

O Diretor da Faculdade



António Gomes Ferreira
(António Gomes Ferreira)